



PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO E HONRARIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 019/2021 – CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ ARACRUZENSE A SRA. ANDRÉIA SILVA DE LIMA.

Autor: Adriana Guimarães

1 – RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº. 019/2021 de autoria da Senhora Excelentíssima Vereadora Adriana Guimarães, que propõe a concessão de título de cidadã aracruzense a senhora Andréia Silva de Lima.

Em suma, assevera a autora da proposição que a Sra. Andréia Silva de Lima é residente na Rodovia ES 257- Aracruz/Ibiraçu, nasceu na Maternidade da Santa Casa de Misericórdia, em Vitória/ES, no dia 29 de março de 1977, sendo criada no Distrito de Santa Cruz pela sua avó, Joaquina Coutinho Silva.

Assevera que em 2005, a homenageada iniciou sua carreira na área da saúde, exercendo a profissão de técnica de enfermagem na Fundação Hospital Maternidade São Camilo (FHMSC), sendo que no ano de 2008 iniciou o Curso Superior em Enfermagem na Faculdade de Batista de Vitória (FABAVI), concluindo em 2011. Outrossim, a homenageada já é graduada em Enfermagem e retornou a exercer suas atividades laborais na Fundação Hospital Maternidade São Camilo como enfermeira de 2012 até 2020,

Atualmente trabalha na Unidade de Pronto Atendimento do Vila Rica, na linha de frente contra Covid-19 e também junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(SAMU), estando sempre à disposição para cuidar e zelar pela saúde e bem estar da população.

É o que importa relatar.

2 – MÉRITO:

Em cumprimento ao art. 30, inciso III do Regimento Interno, esta relatoria passa à análise do Projeto de Decreto Legislativo nº. 019/2021 de autoria da Senhora Excelentíssima Vereadora Adriana Guimarães, que propõe a concessão de título de cidadã aracruzense a senhora Andréia Silva de Lima.

Esta relatoria de posse dos documentos acostados ao Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, fez uma análise profunda da respectiva proposição e, em decorrência da observância aos preceitos do artigo 101, inciso V e artigo 173 ambos do Regimento Interno, e artigo 22 da Lei Orgânica, manifestamos pelo prosseguimento da matéria, exarando **parecer favorável**.

3 – VOTO DO RELATOR:

Após análise, esta Relatoria se manifesta pelo prosseguimento do projeto, exarando **parecer favorável a matéria**.

Aracruz, 30 de setembro de 2021.

Roberto Rangel

Vereador – PODEMOS

GABINETE – VEREADOR ROBERTO RANGEL

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Fax: (27) 3256-9492

CNPJ: 39.616.891/0001-40 – E-mail: vereador@robertorangel.com.br – Site: www.cma.es.gov.br